



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Portaria nº 138, de 12 de fevereiro de 2015
Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 08/2014

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, bem como o Edital nº 08/2014, de 31/10/2014, publicado no DOU de 04/11/2014.

Resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Artes, Humanidade e Letras, conforme Edital nº 08/2014, de 31/10/2014, publicado no DOU de 04/11/2014 e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADE E LETRAS

Matéria: **Fundamentos e Pesquisa em Serviço Social**

Vaga: 02

Nível: ADJUNTO-A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.001243/2015-95

1º lugar: **Robson Roberto da Silva**

2º lugar: **Silvia de Oliveira Pereira**

Matéria: **Fundamentos da Educação**

Vaga: 01

Nível: ADJUNTO-A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.001242/2015-41

1º lugar: **Solyane Silveira Lima**

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail ingresso@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 08/2014, de 31/10/2014, publicado no DOU de 04/11/2014.
4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.
5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Cruz das Almas, 12 de fevereiro de 2015.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor em exercício